



# Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 259/90

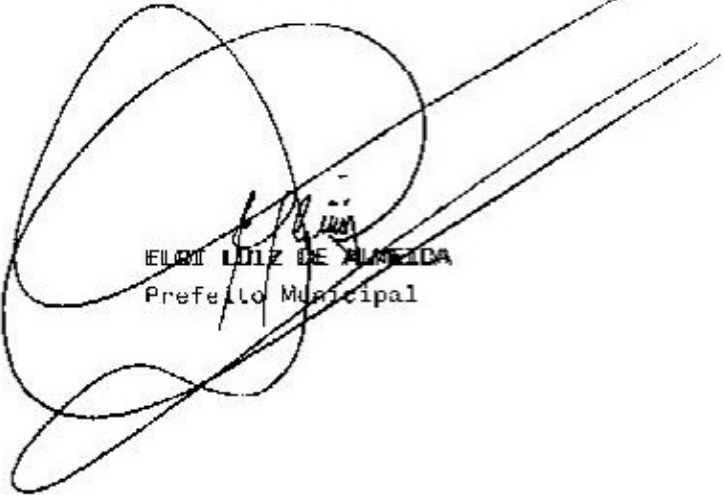
Sumula: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A  
CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIA-  
ÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCE-  
PCIONAIS DE ALTA FLORESTA- APAE,  
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Alta Floresta Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **ELOI LUIZ DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei...

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTA FLORESTA - APAE, com a finalidade da Prefeitura Municipal repassar a referida entidade, mensalmente, a quantia de três salários mínimos, destinada à manutenção de 03 (três) funcionários da mesma, com vigência até 31/12/92.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT.  
Em, 24 de Abril de 1.990

  
**ELOI LUIZ DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal